



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000022

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 59, de 2019

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a fornecer e a custear, na área urbana da sede do Município, o transporte escolar a alunos com necessidades especiais.

Relatoria: Vereador Corazza Neto

Conclusão: Favorável

### 1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 59, de 2019 de autoria do Poder Executivo, que “altera a legislação que autoriza o Executivo municipal a fornecer e a custear, na área urbana da sede do Município, o transporte escolar a alunos com necessidades especiais”.

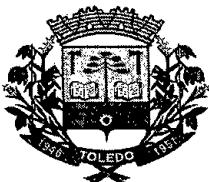
Destaque-se que: em conformidade com o inciso II, §2º, do artigo 70 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Finanças e Orçamento - CFO emitir parecer sobre as proposições que direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem encargos ao erário municipal ou interessem ao crédito público.

Na mensagem de nº 34, de 04 de abril de 2019, em conformidade com o presente Projeto, o proponente apresentou seus argumentos que justificam a apresentação do mérito da matéria.

O pedido de prestação do serviço de transporte decorreu da indicação nº 743/2018, de autoria da Vereadora Janice Salvador, a qual dispôs a urgência de se estender aos deficientes auditivos o serviço de transporte, que já é prestado aos portadores de necessidades especiais.

Ademais, o Município se comprometeu nos termos da Ação Civil Pública, de autos nº 0004862-41.2018.8.16.0170, na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Toledo, firmando acordo com o Ministério Público do Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018, assim se comprometendo adequar as logísticas físicas e educacionais do município, visando a melhorar o atendimento das crianças que possuem deficiência auditiva, matriculadas na rede municipal de ensino.





# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000323

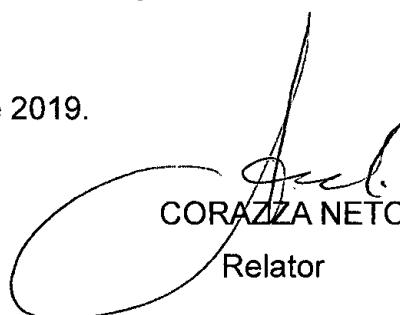
Também, conforme ofício de nº 139/2019 da Secretaria Municipal de Educação, solicitou providências para a alteração da Lei "R" 105/2012, com o intuito de se utilizar o mesmo transporte escolar que o Município já fornece aos alunos da APAE - Escola de Educação Especial Bem Me Quer, também aos alunos surdos e/ou deficientes auditivos que necessitem de apoio logístico – observemos que esses alunos já são atendidos na Escola Municipal Antônio Scain.

Este é o relatório.

## 2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 59, de 2019, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela aprovação do projeto de iniciativa do Poder Executivo, com base no substitutivo apresentado por este vereador, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 21 de abril de 2019.

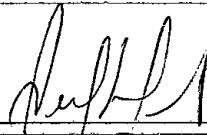


CORAZZA NETO

Relator

## 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, votam conforme abaixo:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
ADEMAR DORFCHMIDT Presidente	21/05/19		
GABRIEL BAIERLE Vice-Presidente	21/05/19		
RENATO REIMANN Secretário	21/05/19		
VAGNER DELABIO Membro	21/05/19	